

Contra fake news, a informação:
coronavírus é o alvo da vez, não
compartilhe conteúdos falsos

Prefeitura usa avião e
carro de som com alerta 'em tempos
de coronavírus, fique em casa'

Saúde altera programação de
equipamentos públicos para evitar
aglomerações



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

21 E 22
DE MARÇO DE 2020
| ANO 17 | Nº 597

CONHEÇA ITANHAÉM
www.itanhaem.sp.gov.br



VACINAÇÃO 3 CONTRA GRIPE

Primeira etapa
da campanha
prioriza idosos e
trabalhadores
da saúde



ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Sílvia Fernando Lousada Paulo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliseu Braga Chagas

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Douglas Luiz Rodrigues

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE
Osvaldo Menale Júnior

GOVERNO MUNICIPAL
André Caldas Rocha

HABITAÇÃO

Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maria Cristina Previero de Toledo

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Ruy Manoel Alves dos Santos

RELAÇÕES DO TRABALHO
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
Vinicius Camba de Almeida

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

José Renato Costa de Oliva

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CIDADE
PREMIADA



Prêmio
Josué
de Castro

21 E 22 DE MARÇO DE 2020 | ANO 17 | Nº 597



Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório de Registro Civil	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Litoral Sul Transportes	3426-2316
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 1280 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivota	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivota	
Regional Suarão	3422-1115/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM)	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	

PIT Boca da Barra	3427-4409
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro	
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI)	3426-3350
Rua Maranhata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescrim)	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)	3427-2082
Rua Cunha Porã, 342 - Nova Itanhaém	
Conselho Tutelar	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivota	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivota	
PAAS Sabaúna	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivota	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivota	
USF do Grandesp	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty	3424-3279
Rua Alameda Guaraçai, s/nº - Campos Elíseos	
USF do Oásis	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

HUGO DI LALLO
Presidente
DIOMÁRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vice-presidente
SÍLVIO CÉSAR DE OLIVEIRA
1º Secretário
PETERSON GONZAGA DIAS
2º Secretário

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO
EDINALDO DOS SANTOS BARROS
JOÃO CARLOS ROSSMANN
JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
WILSON OLIVEIRA SANTOS

ITANHAÉM PREV

Providência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2020 • R\$ 3,64

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeitura municipal de itanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeitura de itanhaem

CONTRA FAKE NEWS: coronavírus é o alvo da vez

SAÚDE Em época de pandemia do coronavírus, um simples compartilhamento pode prejudicar a saúde pública

Na era digital, as fake news (termo inglês para 'notícias falsas') vêm ganhando força por meio de compartilhamentos nas redes sociais. Porém, em época de pandemia do coronavírus, um simples compartilhamento pode prejudicar a saúde pública. Por isso, só confie em informações de órgãos oficiais e não colabore com a onda de notícias falsas. Confira abaixo os principais mitos sobre a doença COVID-19.

Para evitar a confusão de informações sobre o novo vírus, o Ministério da Saúde recebe "informações virais" sobre o coronavírus por meio do WhatsApp (61) 99289-4640. Desta forma, os dados são analisados por técnicos do Governo Federal. Então, caso você receba algum conteúdo de veracidade duvidosa, é recomendado entrar em contato com os técnicos do Ministério.

É importante que fique claro que, segundo o Ministério da Saúde, até o momento, não há medicamento, vacina, ou outro método específico que sirva de prevenção ao coronavírus. Assim sendo, a melhor maneira de se prevenir da doença ainda é adotar cuidados redobrados de higiene pessoal, evitar aglomerações e contato com objetos ou pessoas infectadas.



Prejudicando o conhecimento da população, diversas informações que não são verdadeiras estão sendo compartilhadas centenas de vezes. Não se deixe acreditar nelas, conheça as principais fake news circuladas na internet e esteja pronto para desmentir qualquer uma delas:

- **BEBER ÁGUA OU CHÁ QUENTE MATA O VÍRUS**
- **EXISTE CURA CONTRA O CORONAVÍRUS**
- **ÁLCOOL GEL NÃO É EFICAZ, VINAGRE É**
- **GARGAREJOS COMBATEM O VÍRUS NOS PRIMEIROS DIAS, QUANDO ELE ESTÁ RESTRITO NA GARGANTA**
- **CHÁ DE ABACATE COM HORTELÃ PREVINE CONTRA CORONAVÍRUS**
- **HÁ ÓLEOS PARA COMBATER O**

CORONAVÍRUS

- **O VÍRUS É RESISTENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, LÁ ELE SE MANTÉM VIVO POR ATÉ 12 HORAS;**
- **CHÁ IMUNOLÓGICO COMBATE O CORONAVÍRUS**
- **VITAMINA C + ZINCO COMBATEM O NOVO VÍRUS**
- **HÁ MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS EFICAZES CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS.**



FIQUE EM CASA

AVIÃO E CARRO DE SOM ALERTA população em tempos de coronavírus



AVISO

Além de anunciar uma série de ações protetivas, a Prefeitura tem tomado todas as medidas para manter a população informada

Após anunciar uma série de medidas para conter o contágio do vírus na Cidade, a Prefeitura de Itanhaém tem alertado a população sobre a importância de manter a quarentena. Além do tradicional uso do site e das redes sociais oficiais da Cidade, avião e carro de som têm percorrido o Município com os dizeres: "Em tempos de coronavírus, fique em casa". O objetivo da ação é diminuir o risco de disseminação da

doença, que poderá sobrecarregar os serviços de saúde.

A medida reforça à população a necessidade de isolamento para conter o avanço do vírus. Além de todo o trabalho de divulgação realizado pela Prefeitura, o secretário municipal de Saúde, Fábio Crivellari Miranda, atualiza, em live nas redes sociais, as principais notícias e orientações sobre os cuidados necessários em tempos tão difíceis.

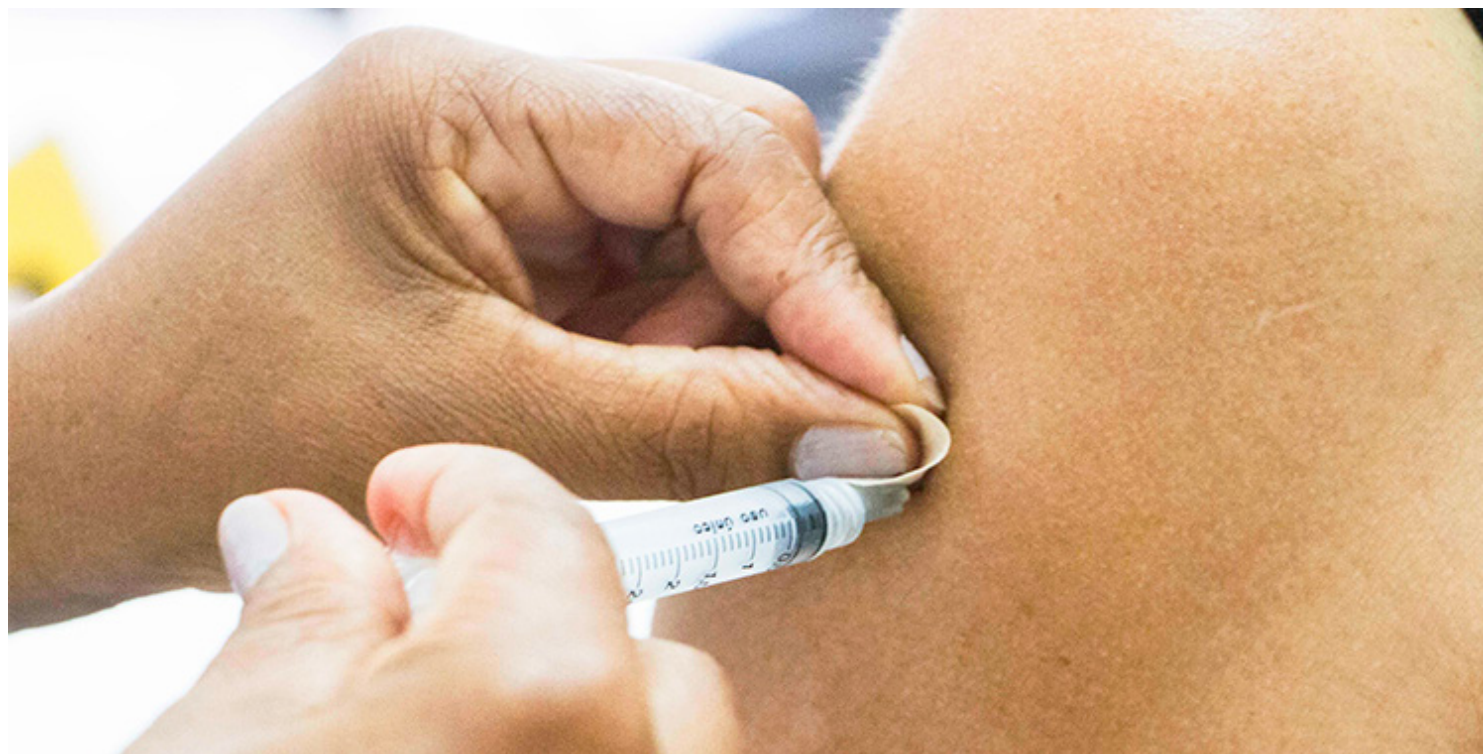
Campanha contra gripe imuniza idosos e profissionais da saúde

A PARTIR DE SEGUNDA
Vacinação ocorrerá em pontos estratégicos de cada bairro para evitar a aglomeração de pessoas

Em decorrência da pandemia de coronavírus, o Ministério da Saúde adotou a estratégia de antecipar a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza com intuito de diminuir o número de pessoas com quadro gripal. Priorizando idosos e trabalhadores da saúde, a primeira etapa da campanha acontecerá a partir da próxima segunda-feira [23]. Em ação conjunta entre diversas secretarias do Município, a imunização não irá ocorrer em todas as Unidades de Saúde da Família (USFs), mas em pontos estratégicos de cada bairro para evitar a aglomeração de pessoas.

A segunda etapa da vacinação terá o público-alvo formado por professores, doentes crônicos e profissionais da força de segurança e salvamento. Já a última etapa irá priorizar crianças, gestantes, puérperas, indígenas, adolescentes privados de liberdade, adultos de 53 a 59 anos e funcionários do sistema prisional.

A vacinação irá acontecer das 8 às 16 horas, em 10 pontos diferentes que correspondem às áreas de abrangência das USFs. É importante ressaltar que todos os locais terão o equipamento necessário para realizar este atendimento que será feito por profissionais da saúde.



Em decorrência da pandemia de coronavírus, o Ministério da Saúde antecipou a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza

CONFIRA OS LOCAIS QUE OFERECERÃO IMUNIZAÇÃO:

BELAS ARTES

EM Prof^a Maria Graciette Dias
Rua Antonio Parreira, 202 – Belas Artes

CENTRO

USF Centro (Entrada pelo portão lateral)
Av. Tiradentes, 98 – Centro

CORONEL

Projeto Cambucá
Rua Dirceu Senfoma, 284/498 – Coronel

LOTY

Quiosque na praça (em frente à USF)
Rua Alameda Guaraçai, s/nº – Campos Elíseos

GAIVOTA

Complexo Educacional Osmar Rodrigues
Rua Mato Grosso, 597 – Gaivota

GRANDESP

USF Grandesp (Entrada pelo portão lateral)
Rua Alemanha, 108 – Santa Júlia

GUAPIRANGA

Grêmio Municipal de Itanhaém
Estrada Gentil Perez, 260 – CESP

OÁSIS

EM Harry Forssell
Rua Emídio de Souza, 2.688 – Jardim Oásis

SAVOY

EM Lilian Aparecida Borges Prado
Rua Jaime Lino dos Santos, 320 – Savoy

SUARÃO

EM Maria do Carmo Abreu Sodré
Rua Dom José Varoni, 399 – Nossa Sra. do Sion (lado morro)



Saúde altera programação de equipamentos públicos para evitar aglomerações

MUDANÇA Medida se faz necessária para evitar disseminação da doença Covid-19 (coronavírus)

Preocupada com a disseminação da doença Covid-19 (conhecida popularmente como coronavírus), a Secretaria de Saúde alterou a programação dos equipamentos de saúde das Redes de Atenção Básica e Especializada. O objetivo é diminuir a aglomeração de pessoas e melhor atender os pacientes com sintomas típicos do vírus.

Entre as alterações, destacam-se a suspensão da agenda programática de atendimento médico nas Unidades de Saúde da Família (USFs) e a redução da agenda dos equipamentos da Rede Especializada, como o Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI), Centro Especializado em Diabetes de Itanhaém (CEDI) e outros.

Porém, é importante destacar que a agenda será mantida para os atendimentos de gestantes no pré-natal, de recém-nascidos (de zero a seis meses) e casos graves.

CONFIRA COMO SERÁ O ATENDIMENTO:

ATENÇÃO BÁSICA

Suspender a agenda programática para atendimento médico;
Manter agenda de pré-natal (gestantes);
O atendimento aos recém-nascidos (de zero a seis meses) será realizado de acordo com a classificação de risco no Acolhimento;
O intervalo entre as consultas poderá ser ampliado conforme orientação médica;
A emissão de laudos médicos será ofertada para os pacientes acompanhados nas unidades de referência;
As renovações de receitas serão conforme o fluxo de cada unidade;
As visitas domiciliares serão realizadas conforme o quadro clínico dos pacientes;
O atendimento de psicólogos será direcionado para casos graves;
O acolhimento será mantido e deverá ser realizado por toda equipe;
A atuação desses profissionais ficará direcionada ao atendimento em livre demanda para pacientes com quadro gripal, suspeita de COVID-19 e Dengue, seguindo o fluxo dos respectivos protocolos.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Reduzir a agenda programática com objetivo de organizar o fluxo nas unidades e estimular a população a permanecer no domicílio;
Auditar prontuários para identificar os pacientes que necessitam de atendimento presencial a ser realizado de forma segura para profissionais e pacientes e também definir as demarcações;
Deverá ser implantado o monitoramento a distância dos pacientes crônicos das unidades: CEMI, CINI, CEDI, CAPS II, CAPS AD e CAPS I;
Deverá ser mantida na unidade CES-CRIM a assistência de gestantes de alto-risco e recém-nascidos de até seis

meses. Assegurar a primeira consulta ao recém-nascido encaminhados da maternidade;
Analisar, conforme conduta técnica, a assistência nas unidades CMR e Fisioterapia, podendo ser os horários intercalados e as sessões em horários reduzidos;
Assegurar sempre que necessário, o fornecimento de medicamentos relacionados ao acompanhamento nas unidades: CINI, CEDI, CAPS II, CAPS AD e CAPS I;
Pacientes sintomáticos de quadro gripal em fluxo nas unidades da rede especializada deverão receber orientações conforme suspeita de COVID-19 seguindo o protocolo.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Serão aceitas excepcionalmente prescrições fora do prazo de validade sem a necessidade de consulta médica para renovação, nas receitas brancas para dispensações nas farmácias das unidades.

ODONTOLOGIA

Serão mantidos apenas os atendimentos de urgência nas unidades básicas, sendo caracterizados por dores, abscessos e traumas.

SALA DE VACINA

O atendimento em sala de vacina seguirá o fluxo das unidades e quando possível ocorrerá com maior quantidade de salas para agilizar o fluxo de pessoas e diminuir a possibilidade de aglomerações.

COLETA DE PAPANICOLAU

Suspender as coletas de papanicolau.

COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS

Suspender a agenda programática de exames laboratoriais, com exceção dos exames de pré-natal e dengue.

COLETA DO LABORATÓRIO CENTRAL

Assegurar as coletas de gestantes (TTGO e Urocultura), suspeita de dengue, exames admissionais e solicitados de urgências.


DECRETO
DECRETO Nº 3.901, DE 21 DE MARÇO DE 2020

"Decreta estado de calamidade pública no Município de Itanhaém e define outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais nº 3.899, de 16 de março de 2020 e nº 3.900, de 19 de março de 2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o agravamento da situação em todo o Brasil, e no Estado de São Paulo, com a confirmação, a cada dia, de novos casos de pessoas contaminadas com o coronavírus;

CONSIDERANDO a expedição, em 19 de março de 2020, de Recomendação Administrativa pelo Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Itanhaém, recomendando à Municipalidade a adoção de medidas visando à prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde dos munícipes em decorrência do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias e de saúde do País e do Estado no sentido de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas mais drásticas no sentido de se buscar conter o avanço da disseminação da doença e que uma das medidas de controle mais eficaz para isso é o isolamento social da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Itanhaém, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município adotarão as providências necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), observadas as disposições dos Decretos nº 3.899, de 16 de março de 2020 e nº 3.900, de 19 de março de 2020, bem como o disposto neste decreto.

Art. 3º - Sem prejuízo das medidas já estabelecidas pelos Decretos nº 3.899, de 16 de março de 2020 e nº 3.900, de 19 de março de 2020, fica suspenso, por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Itanhaém, especialmente em lojas de conveniências em postos de combustíveis, salão de beleza, barbearia, cabeleireiro, clínicas de estética, bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e estabelecimentos congêneres.

§1º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão manter fechados os acessos do público no seu interior

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega em domicílio ("delivery") e "drive thru".

Art. 4º - A suspensão a que se refere o artigo 3º deste decreto não se aplica aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, tais como:

I - hipermercados, supermercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros,

quitandas e congêneres;

II - farmácias e serviços de saúde, como hospitais, clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia, e laboratórios de análises clínicas ou de imagem;

III - clínicas veterinárias;

IV - lojas de venda de alimentação para animais;

V - lojas de venda de água mineral;

VI - lavanderias e serviços de limpeza;

VII - serviços de segurança e vigilância privada;

VIII - postos de combustíveis e derivados;

IX - oficinas de veículos automotores;

X - serviços funerários;

XI - demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 5º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020, o funcionamento de berçários, escolas de educação infantil e de educação básica e de estabelecimentos de ensino superior da rede privada de ensino localizadas no Município de Itanhaém.

Art. 6º - Fica suspenso, por prazo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020, a locação de imóveis residenciais por temporada no âmbito do Município de Itanhaém, inclusive feita através de sites e/ou de aplicativos, recomendando-se aos proprietários dos sites e/ou aplicativos que coloquem como indisponíveis as vagas na cidade de Itanhaém.

Art. 7º - Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas municipais cujos serviços possam ser prestados à população mediante o emprego de meios telefônicos ou eletrônicos, exceto nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 8º - Fica determinado à Secretaria de Serviços e Urbanização a adoção de providências visando restringir a 10 (dez) o número máximo de pessoas em enterros e velórios, sendo este último limitado a 1 (uma) hora de duração, adotando-se, nos casos em que for necessário, o regime de rodízio, e dando-se preferência no acesso aos parentes mais próximos do "de cujus".

Art. 9º - Mediante avaliação do titular da Secretaria e desde que não haja prejuízos para os serviços da repartição, deverão ser concedidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, bem como licenças-prêmio, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações previstas nos incisos I a III do artigo 5º do Decreto nº 3.899, de 16 de março de 2020.

Art. 10 - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviços e urbanização.

Art. 11 - Fica suspenso, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o curso dos prazos legais e regulamentares nos processos administrativos, salvo quanto aos processos licitatórios, chamamentos públicos e instrumentos congêneres.

Art. 12 - Caberá aos agentes de fiscalização de comércio e de posturas, com o apoio da Guarda Civil Municipal, fiscalizar o cumprimento das disposições previstas nos artigos 3º e 5º deste decreto.

Art. 13 - O descumprimento das determinações previstas nos Decretos nº 3.899, de 16 de março de 2020, nº 3.900, de 19 de março de 2020 e neste decreto será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à eventual prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 230 do Código Penal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), nos termos da Lei federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 21 de março de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Mãe, doe
leite materno
a quem precisa

Algumas mães têm dificuldades
em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma
atitude que salva vidas!



Você também
pode ajudar
com potes de vidros
de tampa plástica para
acondicionar o leite



PROGRAMA
amamentar

AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP

13 3426-3197

Não dê folga ao mosquito Aedes aegypti



A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
O mosquito *Aedes aegypti* transmite dengue, chikungunya e zika, doenças graves que podem até matar. Por isso, elimine os focos de água parada **TODOS OS DIAS.**

MANTENHA A
PISCINA TRATADA
O ANO TODO

VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

Procure um posto de saúde e leve a caderneta de vacinação



MOVIMENTO
**VACINA
BRASIL**

MAIS
PROTEÇÃO
PARA SUA
FAMÍLIA



IDOSOS COM
60 ANOS OU MAIS
E TRABALHADORES
DA SAÚDE.



DOENTES CRÔNICOS,
PROFESSORES E
PROFISSIONAIS
DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA
E SALVAMENTO.



CRIANÇAS DE 6 MESES A
MENORES DE 6 ANOS,
PESSOAS COM 55 ANOS OU MAIS,
GRÁVIDAS, MÃES NO PÓS-PARTO,
POPULAÇÃO INDÍGENA E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil

DISQUE
SAÚDE
136



SECRETARIA DE
SAÚDE



SECRETARIA DE
SAÚDE



ITANHAÉM
PREFEITURA